



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 - CAIXA POSTAL, 11 - CNPJ 76 408 061/0001-54
FONE: (0XX43) 626.1490 - FAX (0XX43) 626.1490 - CEP 86470-000

LEI N°. 187/2003

SÚMULA: Autoriza o chefe do poder executivo conceder reposição salarial ao funcionalismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDERCÍ CARLOS DAS NEVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder reposição salarial aos funcionários públicos efetivos e comissionados, na conformidade dos respectivos grupos ocupacionais definidos pela Lei 180/2002, de 20.12.2002.

I. De 7,5% (sete e meio por cento) para servidores integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Nível Superior e ocupantes de cargo em comissão de símbolos "CC-00 a CC-03".

II. De 10% (dez por cento) para servidores integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Nível Médio e ocupantes de cargo em comissão de símbolos "CC-04 a CC-05".

III. De 10% (dez por cento) para servidores integrantes do Grupo Ocupacional Administrativo e ocupantes de cargo em comissão de símbolos "CC-06 a CC-08".

IV. De 20% (vinte por cento) para servidores integrantes do Grupo Ocupacional Operacional, do quadro do magistério e ocupantes de cargo em comissão de símbolos "CC-09 a CC-12".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reposição salarial nos percentuais concedidos será calculado sobre o salário base da remuneração dos servidores paga em março de 2003.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por força desta lei, fica igualmente reajustada, em 10% (dez por cento), a remuneração dos agentes políticos constantes da Lei Municipal 127/2000.

ART. 2º - O reajuste de que trata o artigo primeiro desta lei atingirá, isonômica e proporcionalmente, todos os servidores integrantes dos respectivos grupos ocupacionais e nomenclaturas dos cargos em comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ter-se-ão por reajustadas as funções gratificadas:

- I. Em 7,5% (sete e meio por cento) a FG.1.
- II. Em 10% (dez por cento) a FG.2.
- III. Em 10% (dez por cento) a FG.3 e
- IV. Em 20% (vinte por cento) as FG.4 até FG.9.

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 16 / 05 de 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 - CAIXA POSTAL, 11 - CNPJ 76 408 061/0001-54
FONE: (0XX43) 626.1490 - FAX (0XX43) 626.1490 - CEP 86470-000

ART. 3º - O reajuste ora concedido tem efeito retroativo e será incorporado aos vencimentos dos funcionários desde 1º de abril de 2003.

ART. 4º - O chefe do poder executivo baixará norma regularizando os valores dos vencimentos, relacionando os cargos, níveis, símbolos e funções gratificadas devidamente reajustados.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul,
aos 15 dias do mês de Maio de 2003.


Ederci Carlos das Neves
Prefeito Municipal

PUBLICA O NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
Em 16 / 05 de 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br

Jundiá do Sul - Paraná

ANEXO V

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC - 00	R\$ 1.553.00
CC - 01	R\$ 1.430.00
CC - 02	R\$ 1.187.00
CC - 03	R\$ 1.134.00
CC - 04	R\$ 1.010.00
CC - 05	R\$ 874.00
CC - 06	R\$ 653.00
CC - 07	R\$ 557.00
CC - 08	R\$ 515.00
CC - 09	R\$ 343.00
CC - 10	R\$ 310.00
CC - 11	R\$ 293.00
CC - 12	R\$ 275.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

ANEXO VI

VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	
SÍMBOLO	VALOR
FG - 01	R\$ 1.114.00
FG - 02	R\$ 893.00
FG - 03	R\$ 493.00
FG - 04	R\$ 334.00
FG - 05	R\$ 245.00
FG - 06	R\$ 158.00
FG - 07	R\$ 143.00
FG - 08	R\$ 125.00
FG - 09	R\$ 91.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail - pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

ANEXO VIII - Níveis de Vencimentos a)- GRUPO OPERACIONAL - Técnico Nível Superior

Nível do Cargo	Piso Salarial Inicial	LINHA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL										
		3 * 5	6 * 8	9 * 11	12 * 14	15 * 17	18 * 20	21 * 23	24 * 26	27 * 29	30 * 32	33 * 35
29	871,83	915,42	961,19	1.009,25	1.059,71	1.112,69	1.168,33	1.226,75	1.288,08	1.352,49	1.420,11	1.491,12
30	915,90	961,70	1.009,78	1.060,27	1.113,28	1.168,95	1.227,39	1.288,76	1.353,20	1.420,86	1.491,90	1.566,50
31	962,13	1.010,23	1.060,74	1.113,78	1.169,47	1.227,94	1.289,34	1.353,81	1.421,50	1.492,57	1.567,20	1.645,56
32	1.010,50	1.061,03	1.114,08	1.169,78	1.228,27	1.289,68	1.354,17	1.421,87	1.492,97	1.567,62	1.646,00	1.728,30
33	1.061,03	1.114,08	1.169,78	1.228,27	1.289,68	1.354,17	1.421,87	1.492,97	1.567,62	1.646,00	1.728,30	1.814,71
34	1.114,78	1.170,51	1.229,04	1.290,49	1.355,02	1.422,77	1.493,91	1.568,60	1.647,03	1.729,38	1.815,85	1.906,64
35	1.170,68	1.229,21	1.290,67	1.355,20	1.422,96	1.494,11	1.568,82	1.647,26	1.729,62	1.816,10	1.906,91	2.002,25
36	1.229,80	1.291,29	1.355,85	1.423,65	1.494,83	1.569,57	1.648,05	1.730,45	1.816,97	1.907,82	2.003,21	2.103,38
37	1.292,15	1.356,76	1.424,60	1.495,83	1.570,62	1.649,15	1.731,60	1.818,18	1.909,09	2.004,55	2.104,78	2.210,02
38	1.357,73	1.425,61	1.496,89	1.571,74	1.650,32	1.732,84	1.819,48	1.910,46	2.005,98	2.106,28	2.211,59	2.322,17
39	1.426,53	1.497,85	1.572,74	1.651,38	1.733,95	1.820,65	1.911,68	2.007,26	2.107,63	2.213,01	2.323,66	2.439,84
40	1.498,55	1.573,48	1.652,15	1.734,76	1.821,50	1.912,57	2.008,20	2.108,61	2.214,04	2.324,74	2.440,98	2.563,03
41	1.573,80	1.652,49	1.735,11	1.821,87	1.912,96	2.008,61	2.109,04	2.214,49	2.325,22	2.441,48	2.563,55	2.691,73
42	1.653,35	1.736,02	1.822,82	1.913,96	2.009,66	2.110,14	2.215,65	2.326,43	2.442,75	2.564,89	2.693,13	2.827,79
43	1.736,13	1.822,93	1.914,08	2.009,78	2.110,27	2.215,78	2.326,57	2.442,90	2.565,05	2.693,30	2.827,96	2.969,36
44	1.823,20	1.914,36	2.010,08	2.110,58	2.216,11	2.326,92	2.443,26	2.565,43	2.693,70	2.828,38	2.969,80	3.118,29
45	1.914,58	2.010,30	2.110,82	2.216,36	2.327,18	2.443,54	2.565,71	2.694,00	2.828,70	2.970,13	3.118,64	3.274,57
46	2.011,33	2.111,89	2.217,49	2.328,36	2.444,78	2.567,02	2.695,37	2.830,14	2.971,64	3.120,23	3.276,24	3.440,05
47	2.112,38	2.217,99	2.328,89	2.445,34	2.567,61	2.695,99	2.830,78	2.972,32	3.120,94	3.276,99	3.440,84	3.612,88
48	2.218,80	2.329,74	2.446,23	2.568,54	2.696,97	2.831,81	2.973,40	3.122,07	3.278,18	3.442,09	3.614,19	3.794,90
49	2.330,60	2.447,13	2.569,49	2.697,96	2.832,86	2.974,50	3.123,23	3.279,39	3.443,36	3.615,53	3.796,30	3.986,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail - pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

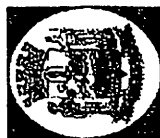
ANEXO VIII - NÍVEIS DE VENCIMENTO b) - Grupo Ocupacional - Técnico Nível Médio

Nível do	Piso Salarial	LINHA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL										
Cargo	Inicial	3 * 5	6 * 8	9 * 11	12 * 14	15 * 17	18 * 20	21 * 23	24 * 26	27 * 29	30 * 32	33 * 35
29	892,10	936,71	983,54	1.032,72	1.084,35	1.138,57	1.195,50	1.255,27	1.318,04	1.383,94	1.453,14	1.525,79
30	937,20	984,06	1.033,26	1.084,93	1.139,17	1.196,13	1.255,94	1.318,73	1.384,67	1.453,90	1.526,60	1.602,93
31	984,50	1.033,73	1.085,41	1.139,68	1.196,67	1.256,50	1.319,32	1.385,29	1.454,55	1.527,28	1.603,65	1.683,83
32	1.034,00	1.085,70	1.139,99	1.196,98	1.256,83	1.319,68	1.385,66	1.454,94	1.527,69	1.604,07	1.684,28	1.768,49
33	1.085,70	1.139,99	1.196,98	1.256,83	1.319,68	1.385,66	1.454,94	1.527,69	1.604,07	1.684,28	1.768,49	1.856,92
34	1.140,70	1.197,74	1.257,62	1.320,50	1.386,53	1.455,85	1.528,65	1.605,08	1.685,33	1.769,60	1.858,08	1.950,98
35	1.197,90	1.257,80	1.320,68	1.386,72	1.456,05	1.528,86	1.605,30	1.685,57	1.769,84	1.858,34	1.951,25	2.048,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 - CAIXA POSTAL, 11 - CNPJ 76 408 061/0001-54
FONE: (0XX43) 626-1490 - FAX (0XX43) 626-1490 - CEP 86470-000



ANEXO VIII - NÍVEIS DE VENCIMENTO c)- GRUPO OCUPACIONAL - Administrativo

Nível do Cargo	Piso Salarial Inicial	LINHA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL										
		3 * 5	6 * 8	9 * 11	12 * 14	15 * 17	18 * 20	21 * 23	24 * 26	27 * 29	30 * 32	33 * 35
4	256,30	269,12	282,57	296,70	311,53	327,11	343,47	360,64	378,67	397,61	417,49	438,36
5	269,50	282,98	297,12	311,98	327,58	343,96	361,16	379,21	398,17	418,08	438,99	460,94
6	283,80	297,99	312,89	328,53	344,96	362,21	380,32	399,34	419,30	440,27	462,28	485,39
7	298,10	313,01	328,66	345,09	362,34	380,46	399,48	419,46	440,43	462,45	485,57	509,85
8	313,50	329,18	345,63	362,92	381,06	400,11	420,12	441,13	463,18	486,34	510,66	536,19
9	330,00	346,50	363,83	382,02	401,12	421,17	442,23	464,34	487,56	511,94	537,54	564,41
10	346,50	363,83	382,02	401,12	421,17	442,23	464,34	487,56	511,94	537,54	564,41	592,63
11	364,10	382,31	401,42	421,49	442,57	464,69	487,93	512,33	537,94	564,84	593,08	622,73
12	382,80	401,94	422,04	443,14	465,30	488,56	512,99	538,64	565,57	593,85	623,54	654,72
13	402,60	422,73	443,87	466,06	489,36	513,83	539,52	566,50	594,82	624,56	655,79	688,58
14	423,50	444,68	466,91	490,25	514,77	540,51	567,53	595,91	625,70	656,99	689,84	724,33
15	445,50	467,78	491,16	515,72	541,51	568,58	597,01	626,86	658,21	691,12	725,67	761,96
16	468,60	492,03	516,63	542,46	569,59	598,07	627,97	659,37	692,34	726,95	763,30	801,47
17	492,80	517,44	543,31	570,48	599,00	628,95	660,40	693,42	728,09	764,49	802,72	842,86
18	518,10	544,01	571,21	599,77	629,75	661,24	694,30	729,02	765,47	803,74	843,93	886,13
19	544,50	571,73	600,31	630,33	661,84	694,94	729,68	766,17	804,47	844,70	886,93	931,28
20	572,00	600,60	630,63	662,16	695,27	730,03	766,53	804,86	845,10	887,36	931,73	978,31
21	600,60	630,63	662,16	695,27	730,03	766,53	804,86	845,10	887,36	931,73	978,31	1.027,23
22	631,40	662,97	696,12	730,92	767,47	805,84	846,14	888,44	932,87	979,51	1.028,48	1.079,91
23	663,30	696,47	731,29	767,85	806,25	846,56	888,89	933,33	980,00	1.029,00	1.080,45	1.134,47
24	697,40	732,27	768,88	807,33	847,69	890,08	934,58	981,31	1.030,38	1.081,90	1.135,99	1.192,79
25	732,60	769,23	807,69	848,08	890,48	935,00	981,75	1.030,84	1.082,38	1.136,50	1.193,33	1.252,99
26	770,00	808,50	848,93	891,37	935,94	982,74	1.031,87	1.083,47	1.137,64	1.194,52	1.254,25	1.316,96
27	808,50	848,93	891,37	935,94	982,74	1.031,87	1.083,47	1.137,64	1.194,52	1.254,25	1.316,96	1.382,81
28	849,20	891,66	936,24	983,06	1.032,21	1.083,82	1.138,01	1.194,91	1.254,66	1.317,39	1.383,26	1.452,42
29	892,10	936,71	983,54	1.032,72	1.084,35	1.138,57	1.195,50	1.255,27	1.318,04	1.383,94	1.453,14	1.525,79
30	937,20	984,06	1.033,26	1.084,93	1.139,17	1.196,13	1.255,94	1.318,73	1.384,67	1.453,90	1.526,60	1.602,93
31	984,50	1.033,73	1.085,41	1.139,68	1.196,67	1.256,50	1.319,32	1.385,29	1.454,55	1.527,28	1.603,65	1.683,83
32	1.034,00	1.085,70	1.139,99	1.196,98	1.256,83	1.319,68	1.385,66	1.454,94	1.527,69	1.604,07	1.684,28	1.768,49
33	1.085,70	1.139,99	1.196,98	1.256,83	1.319,68	1.385,66	1.454,94	1.527,69	1.604,07	1.684,28	1.768,49	1.856,92
34	1.140,70	1.197,74	1.257,62	1.320,50	1.386,53	1.455,85	1.528,65	1.605,08	1.685,33	1.769,60	1.858,08	1.950,98
35	1.197,90	1.257,80	1.320,68	1.386,72	1.456,05	1.528,86	1.605,30	1.685,57	1.769,84	1.858,34	1.951,25	2.048,82
36	1.258,40	1.321,32	1.387,39	1.456,76	1.529,59	1.606,07	1.686,38	1.770,70	1.859,23	1.952,19	2.049,80	2.152,29
37	1.322,20	1.388,31	1.457,73	1.530,61	1.607,14	1.687,50	1.771,87	1.860,47	1.953,49	2.051,17	2.153,72	2.261,41
38	1.389,30	1.458,77	1.531,70	1.608,29	1.688,70	1.773,14	1.861,79	1.954,88	2.052,63	2.155,26	2.263,02	2.376,17
39	1.459,70	1.532,69	1.609,32	1.689,79	1.774,27	1.862,99	1.956,14	2.053,94	2.156,64	2.264,47	2.377,70	2.496,58
40	1.533,40	1.610,07	1.690,57	1.775,10	1.863,86	1.957,05	2.054,90	2.157,65	2.265,53	2.378,81	2.497,75	2.622,63
41	1.610,40	1.690,92	1.775,47	1.864,24	1.957,45	2.055,32	2.158,09	2.265,99	2.379,29	2.498,26	2.623,17	2.754,33
42	1.691,80	1.776,39	1.865,21	1.958,47	2.056,39	2.159,21	2.267,17	2.380,53	2.499,56	2.624,54	2.755,76	2.893,55
43	1.776,50	1.865,33	1.958,59	2.056,52	2.159,35	2.267,31	2.380,68	2.499,71	2.624,70	2.755,93	2.893,73	3.038,42
44	1.865,60	1.958,88	2.056,82	2.159,67	2.267,65	2.381,03	2.500,08	2.625,09	2.756,34	2.894,16	3.038,87	3.190,81
45	1.959,10	2.057,06	2.159,91	2.267,90	2.381,30	2.500,36	2.625,38	2.756,65	2.894,48	3.039,21	3.191,17	3.350,73
46	2.058,10	2.161,01	2.269,06	2.382,51	2.501,63	2.626,72	2.758,05	2.895,95	3.040,75	3.192,79	3.352,43	3.520,05
47	2.161,50	2.269,58	2.383,05	2.502,21	2.627,32	2.758,68	2.896,62	3.041,45	3.193,52	3.353,20	3.520,86	3.696,90
48	2.270,40	2.383,92	2.503,12	2.628,27	2.759,69	2.897,67	3.042,55	3.194,68	3.354,41	3.522,14	3.698,24	3.883,15
49	2.384,00	2.504,00	2.629,24	2.760,70	2.898,74	3.044,68	3.197,53	3.355,65	3.523,44	3.699,61	3.884,59	4.078,82
50	2.502,70	2.625,44	2.751,43	2.883,35	3.044,45	3.196,70	3.356,41	3.524,15	3.700,55	3.884,31	4.079,03	4.273,35



ANEXO VIII - NÍVEIS DE VENCIMENTOS
d)- GRUPO OCUPACIONAL - Operacional

Nível do Cargo	Piso Salarial Inicial	LINHA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL										
		3 * 5	6 * 8	9 * 11	12 * 14	15 * 17	18 * 20	21 * 23	24 * 26	27 * 29	30 * 32	33 * 35
1	240,00	252,00	264,60	277,83	291,72	306,31	321,62	337,70	354,59	372,32	390,93	410,48
2	252,00	264,60	277,83	291,72	306,31	321,62	337,70	354,59	372,32	390,93	410,48	431,01
3	265,20	278,46	292,38	307,00	322,35	338,47	355,39	373,16	391,82	411,41	431,98	453,58
4	279,60	293,58	308,26	323,67	339,86	356,85	374,69	393,43	413,10	433,75	455,44	478,21
5	294,00	308,70	324,14	340,34	357,36	375,23	393,99	413,69	434,37	456,09	478,90	502,84
6	309,60	325,08	341,33	358,40	376,32	395,14	414,89	435,64	457,42	480,29	504,31	529,52
7	325,20	341,46	358,53	376,46	395,28	415,05	435,80	457,59	480,47	504,49	529,72	556,20
8	342,00	359,10	377,06	395,91	415,70	436,49	458,31	481,23	505,29	530,55	557,08	584,94
9	360,00	378,00	396,90	416,75	437,58	459,46	482,43	506,56	531,88	558,48	586,40	615,72
10	378,00	396,90	416,75	437,58	459,46	482,43	506,56	531,88	558,48	586,40	615,72	646,51
11	397,20	417,06	437,91	459,81	482,80	506,94	532,29	558,90	586,85	616,19	647,00	679,35
12	417,60	438,48	460,40	483,42	507,60	532,98	559,62	587,61	616,99	647,83	680,23	714,24
13	439,20	461,16	484,22	508,43	533,85	560,54	588,57	618,00	648,90	681,34	715,41	751,18
14	462,00	485,10	509,36	534,82	561,56	589,64	619,12	650,08	682,58	716,71	752,55	790,18
15	486,00	510,30	535,82	562,61	590,74	620,27	651,29	683,85	718,04	753,95	791,64	831,22
16	511,20	536,76	563,60	591,78	621,37	652,44	685,06	719,31	755,28	793,04	832,69	874,33
17	537,60	564,48	592,70	622,34	653,46	686,13	720,44	756,46	794,28	833,99	875,69	919,48
18	565,20	593,46	623,13	654,29	687,00	721,35	757,42	795,29	835,06	876,81	920,65	966,68
19	594,00	623,70	654,89	687,63	722,01	758,11	796,02	835,82	877,61	921,49	967,56	1.015,94
20	624,00	655,20	687,96	722,36	758,48	796,40	836,22	878,03	921,93	968,03	1.016,43	1.067,25
21	655,20	687,96	722,36	758,48	796,40	836,22	878,03	921,93	968,03	1.016,43	1.067,25	1.120,61
22	688,80	723,24	759,40	797,37	837,24	879,10	923,06	969,21	1.017,67	1.068,55	1.121,98	1.178,08
23	723,60	759,78	797,77	837,66	879,54	923,52	969,69	1.018,18	1.069,09	1.122,54	1.178,67	1.237,60
24	760,80	798,84	838,78	880,72	924,76	971,00	1.019,54	1.070,52	1.124,05	1.180,25	1.239,26	1.301,23
25	799,20	839,16	881,12	925,17	971,43	1.020,00	1.071,00	1.124,55	1.180,78	1.239,82	1.301,81	1.366,90
26	840,00	882,00	926,10	972,41	1.021,03	1.072,08	1.125,68	1.181,96	1.241,06	1.303,12	1.368,27	1.436,69
27	882,00	926,10	972,41	1.021,03	1.072,08	1.125,68	1.181,96	1.241,06	1.303,12	1.368,27	1.436,69	1.508,52
28	926,40	972,72	1.021,36	1.072,42	1.126,04	1.182,35	1.241,46	1.303,54	1.368,71	1.437,15	1.509,01	1.584,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 - CAIXA POSTAL, 11 - CNPJ 76 408 061/0001-54
FONE: (0XX43) 626-1490 - FAX (0XX43) 626-1490 - CEP 86470-000

****CONDIÇÃO ESPECIAL**

As remunerações dos cargos desta tabela tiveram definição através da Lei nº. 160/2002 de 02/05/2002 que regulamentou o Concurso Público Municipal de ingresso ao Serviço Público nestes cargos e decidiu o valor do vencimento básico.

ANEXO VIII - Níveis de Vencimentos

e) - GRUPO OCUPACIONAL - Enfermagem

LINHA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL													
Nível do Cargo	Piso Salarial Inicial	3 * 5	6 * 8	9 * 11	12 * 14	15 * 17	18 * 20	21 * 23	24 * 26	27 * 29	30 * 32	33 * 35	
8	313,50	329,18	345,63	362,92	381,06	400,11	420,12	441,13	463,18	486,34	510,66	536,19	
9	330,00	346,50	363,83	382,02	401,12	421,17	442,23	464,34	487,56	511,94	537,54	564,41	
10	346,50	363,83	382,02	401,12	421,17	442,23	464,34	487,56	511,94	537,54	564,41	592,63	
11	364,10	382,31	401,42	421,49	442,57	464,69	487,93	512,33	537,94	564,84	593,08	622,73	
12	382,80	401,94	422,04	443,14	465,30	488,56	512,99	538,64	565,57	593,85	623,54	654,72	
13	402,60	422,73	443,87	466,06	489,36	513,83	539,52	566,50	594,82	624,56	655,79	688,58	
14	423,50	444,68	466,91	490,25	514,77	540,51	567,53	595,91	625,70	656,99	689,84	724,33	

